



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 6 de Maio de 2021 • Ano • Nº 7665

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 231, de 05 de maio de 2021** - Dispõe sobre providências de adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e instituição de Grupo Técnico de Trabalho para adoção das providências para atender às disposições contidas no Decreto Federal 10.540/2020.
- **Decreto n.º 232, de 05 de maio de 2021** - Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 231, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre providências de adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e instituição de Grupo Técnico de Trabalho para adoção das providências para atender às disposições contidas no Decreto Federal 10.540/2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o quanto disposto artigo 163-A da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. “

Considerando o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

Considerando as disposições contidas no Decreto Federal 10.540/2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos poderes e órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Município, para fins de adoção do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**;

Considerando que, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto 10.540/2020, o **SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo**, o qual terá a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações públicas deverão observar as orientações contidas neste decreto para nortear o processo de **adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, nos termos das disposições contidas no Decreto 10.540/2020.

§1º O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, o qual terá a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§2º O SIAFIC será único para o Município e permitirá a integração com os demais sistemas estruturantes, estando vedada a existência de mais de um SIAFIC, a **partir de 01 de janeiro de 2023**, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§3º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

§4º O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive, quanto ao controle de informações complementares.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Decreto, em observância com as disposições contidas no Decreto Federal 10.540/2020, entende-se por:

I - sistema único - sistema informatizado, cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

III - execução orçamentária - a previsão, a arrecadação e o recolhimento de receitas e a utilização de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual a cada Poder ou órgão de que trata o § 1º do art. 1º, incluídas as fases de empenho, liquidação e pagamento;

IV - administração financeira - as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro de cada ente federativo;

V - controle da execução orçamentária e financeira - registros e atos necessários à coordenação da administração financeira e da execução orçamentária, incluídos os registros contábeis correspondentes;

VI - gestão contábil - conjunto de normativos, procedimentos e sistemas estruturantes ou organizacionais que visem evidenciar atos e fatos dos entes federativos relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial e os atos potenciais que possam gerar reflexos no patrimônio da entidade, para fins de prestação de contas e responsabilização, tomada de decisão e transparência das contas públicas;

VII - base de dados - conjunto ou repositório de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

VIII - ordenador de despesa - a autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;

IX - disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

X - meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso;

XI - unidade gestora ou executora - a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual;

XII - padrão mínimo de qualidade - o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo Siafic, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII - registro contábil - a tradução do fenômeno a ser representado pela contabilidade, observadas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas de que trata a alínea "f" do caput do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, relativas ao registro contábil, às formalidades da escrituração contábil, à documentação contábil, do Diário e do Razão;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

XIV - patrimônio da entidade - o conjunto de bens e direitos das entidades do setor público, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, e suas obrigações, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis;

XV - usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic:

- a) insere e consulta documentos;
- b) é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e
- c) é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital.

XVI - administrador do Siafic - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

XVII - documento de suporte - documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo Siafic, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos;

XVIII - documento contábil - documento gerado pelo Siafic que origina lançamentos contábeis, tais como notas de empenho, notas de lançamento, notas de dotação e notas de movimentação de crédito;

XIX - sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

XX - moeda funcional - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

XXI - moeda estrangeira - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

DA CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO

Art. 3º - Fica nomeada a Grupo Técnico abaixo indicado, o qual terá o objetivo de conduzir o processo de adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e adotar providências para cumprimento das disposições contidas no Decreto 10.540/2020, conforme composição abaixo:

Nome	Setor/Responsabilidade
Wenderson Santos de Brito	Secretaria de Administração e Planejamento – Coordenador
Soneany Rodrigues Machado	Controladoria Municipal – Coordenador Suplente
Bernardo Andrade de Jesus	Secretário da Fazenda/Finanças - membro
Marcel de Almeida Santos	Procuradoria Municipal - membro



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Nildes Pimenta De Almeida	Setor de Contabilidade – membro
Cayo Caetano dos Santos Silva	Setor Gestão de Bens Móveis e Imóveis (Patrimônio) - membro
Meire Lande Silva Dos S. Almeida	Setor de Gestão de Recursos Humanos - membro
Leonardo Araujo Nogueira Lessa	Setor de Gestão de Contratos - membro
Eleci Ribeiro Dos Santos	Setor de Gestão da Arrecadação- membro
Azis Guilherme dos Passos Filho	Setor de Tecnologia da Informação - membro
Antônio Batista Gomes Neto	Representante do Poder Legislativo - membro

Art. 4º - São Atribuições do Grupo Técnico criado para adoção do SIAFIC Municipal:

- a) Elaborar Calendário de reuniões de Trabalho e Cronograma de Ações a serem adotadas para cumprimento das suas funções;
- b) Realizar Diagnóstico dos sistemas instalados x estrutura de tecnologia x estrutura de humana e recursos disponíveis;
- c) Elaborar Plano de Ação de implementação do SIAFIC até 30/04/2021;
- d) Verificar o atendimento aos **requisitos dos procedimentos contábeis** em atendimento ao disposto na Seção I, do Capítulo II do Decreto 10.540/2020;
- e) Verificar o atendimento aos **requisitos da transparência da informação** em atendimento ao disposto na Seção II, do Capítulo II do Decreto 10.540/2020;
- f) Verificar o atendimento aos **requisitos dos tecnológicos** em atendimento ao disposto na Seção III, do Capítulo II do Decreto 10.540/2020;
- g) Desenvolver rotinas de integração entre os sistemas estruturantes e o SIAFIC;
- h) Orientar Providências junto aos fornecedores quanto a adequação dos sistemas contratados pelo Município para fins de Adequação/Desenvolvimento das rotinas de integração entre o SIAFIC e os demais sistemas estruturantes instalados do Município;
- i) Adotar Providências de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, em observância as disposições contidas na Portaria STN 548/2015;
- j) Desenvolver Plano de Capacitação das equipes do Município em relação a utilização do SIAFIC;
- k) Implementar Piloto do SIAFIC no Município para teste e adequação dos ajustes necessários até 30.06.2021.
- l) Adoção do SIAFIC no Município em atendimento ao disposto no Decreto 10.540/2020 até 31.12.2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas as entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 6º - Para fins de cumprimento das disposições contidas no Decreto 10.540/2020, os poderes e órgãos da administração direta e indireta, bem como todos os servidores e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

fornecedores do Município, deverão observar as disposições contidas nesse Decreto Municipal, sob pena das sanções cabíveis previstas na Legislação.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal de servidor, bem como, notificação e suspensão de contratos junto a fornecedores dos sistemas que atendem ao Município.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na datada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, Bahia, em 05 de maio de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 232, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste decreto.

Art. 2º - O Grupo Técnico criado através do Decreto n.º 231, de 05 de maio de 2021, terá a atribuição de promover e avaliar juntamente com as secretarias municipais o Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto.

§ 1º - Os servidores designados para compor o Grupo Técnico referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termo do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, Bahia, em 05 de maio de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

DECISÃO SOBRE O SISTEMA ÚNICO						
O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO	QUANTO CUSTARÁ?
Promover discussões com os setores operacionais quanto a realizar a adaptação do sistema atual ou contratar nova empresa.	Para discutir se, operacionalmente, a empresa prestadora o serviço de software está buscando a adequação ao SIAFIC e implementação, de forma integral, as exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Segundo semestre de 2021.	Poder Executivo Municipal.	Setor de Contabilidade, Setor de Tecnologia da Informação e Empresa de Software.	Discussão entre os setores operacionais do atendimento aos padrões exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Sem custo.
Quantificar o custo das mudanças para alocação de recursos na LOA tanto no caso de adaptação do sistema quanto a contratação de nova empresa.	Para providenciar dotação orçamentária que dê suporte necessário a continuação do processo de adequação do sistema aos padrões exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Segundo semestre de 2021.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração e Planejamento	Mensuração dos custos conforme necessidade para a posterior realização de reserva orçamentária.	Sem custo.
Decidir quanto a realizar a adaptação do sistema atual ou contratação de nova empresa.	Para buscar a melhor alternativa que viabilize o atendimento de todos os requisitos impostos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Segundo semestre de 2021.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração e Planejamento	Análise da situação atual conforme avaliações e reuniões realizadas.	Sem custo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECISÃO SOBRE O SISTEMA ÚNICO - OPTANDO POR PERMANECER COM A EMPRESA ATUAL QUE PRESTA A SERVIÇOS AO MUNICÍPIO						
O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO	QUANTO CUSTARÁ?
Promover reunião com a empresa de software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas em curso.	Para acompanhar o desenvolvimento das ações evolutivas para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Primeiro semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Planejamento	Reunião com a empresa de software para alinhamento das ações evolutivas.	Sem custo.
Estipular com a empresa um cronograma para a atualização do sistema e para nova verificação de atendimento dos padrões mínimos.	Para controle do andamento das ações evolutivas e verificação quanto ao atendimento dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC.	Primeiro semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Planejamento	Reunião com a empresa de software para estipular o cronograma de atualização e verificação das ações.	Sem custo.
Elaborar termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa caso haja necessidade de alterações contratuais.	Para adequação contratual visando a formalização das atualizações necessárias para cumprimento das exigências impostas pelo Decreto nº 10.540/2020.	Primeiro semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Planejamento e Setor de Licitação.	Redação de termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa atual que presta o serviço de software.	Sem custo.

DECISÃO SOBRE O SISTEMA ÚNICO - OPTANDO PELA CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.						
O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO	QUANTO CUSTARÁ?



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Adequar descritivo do edital de licitações para contratação das empresas prestadoras do serviço de software.	Para que a nova e as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Primeiro semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Planejamento e Setor de Licitação.	Realizar análise dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC e implementar em edital descritivo para licitação.	Sem custo.
Divulgar o Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente.	Para que a empresa que venha a participar do processo licitatório esteja atendendo de forma integral as exigências impostas pelo Decreto nº 10.540/2020.	Primeiro semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Planejamento e Setor de Licitação.	Divulgação do Termo de Referência conforme procedimento habitual do Departamento de Compras.	Sem custo.
Realizar a licitação.	Para a busca da empresa prestadora do serviço de software que apresente menor preço e maior qualidade.	Primeiro semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Planejamento e Setor de Licitação.	Realização de licitação conforme procedimento habitual do Departamento de Compras.	Sem custo.
Celebrar o contrato.	Para a formalização do instrumento contratual com a empresa de forma que exija todos os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Primeiro semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Planejamento e Setor de Licitação.	Celebração de contrato conforme procedimento habitual do Departamento de Compras.	Sem custo.

IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO	QUANTO CUSTARÁ?
-------------------	---------------------	--------------------	------------------	----------------------	-----------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Realizar a execução os testes necessários do sistema.	Para verificação do atendimento integral pela empresa contratada para atendimento das exigências impostas pelo Decreto nº 10.540/2020.	Segundo semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Setor de Contabilidade, Setor de Tecnologia da Informação e Empresa de Software.	Consulta e emissão de relatórios necessários ao SIAFIC verificando a confiabilidade e e veracidade dos mesmos.	Sem custo.
Processamento em paralelo com o sistema antigo (se for o caso).	Para a conversão de forma integral do processamento dos dados relativo aos sistemas de administração financeira, orçamentária e patrimonial.	Segundo semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Setor de Contabilidade, Setor de Tecnologia da Informação e Empresa de Software.	Processo de conversão dos dados pela empresa prestadora do serviço em conjunto com os usuários.	Sem custo.
Promover ajustes que porventura forem necessários.	Para que seja realizada a correção e ajustes que sejam necessários para o atendimento ao Decreto nº 10.540/2020.	Segundo semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Setor de Contabilidade, Setor de Tecnologia da Informação e Empresa de Software.	Verificação de todos os critérios exigidos e cobrança dos ajustes necessários perante a empresa prestadora.	Sem custo.
Promover treinamentos dos usuários que irão trabalhar com o sistema em todas as entidades.	Para que ocorra o correto funcionamento pelos usuários das ferramentas do sistema no intuito de manter os padrões mínimos exigidos.	Segundo semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Setor de Contabilidade, Setor de Tecnologia da Informação e Empresa de Software.	Realização de treinamentos pela empresa de software conforme as funções de cada usuário.	Sem custo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Virada da chave em 01/01/2023	Para início da utilização do sistema com as alterações implementadas e atendendo de forma integral a todas as exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Segundo semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Setor de Contabilidade, Setor de Tecnologia da Informação e Empresa de Software.	Acesso e Início da operacionalização do sistema único de administração orçamentária e financeira.	Sem custo.
Acompanhamento dos resultados do novo sistema.	Para verificar se o sistema atende aos requisitos exigidos de forma contínua efetuando a qualquer correção de desvio que venha a prejudicar a continuidade do processo.	Segundo semestre de 2022.	Poder Executivo Municipal.	Setor de Contabilidade, Setor de Tecnologia da Informação e Empresa de Software.	Verificação contínua por meio do acesso ao sistema através de consultas e relatórios.	Sem custo.